

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

117102/2022

## JUCEPAR

### PORTARIA Nº 162/2022 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve

### SUSPENDER

As férias do Vice-Presidente, Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5/PR, a partir de 25/10/2022, referente ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade de serviço, sendo o retorno as atividades em 26/10/2022 e ficando em haver 15 (quinze) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba/PR, 25 de outubro de 2022.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

117010/2022

### PORTARIA JCP Nº 161/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

### NOMEAR

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.708/07 e arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993/16, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
5359/2022	José Roseno Cardoso Motofretista ME (CNPJ 21.692.701/0001-09)

Publique-se. Curitiba, 26 de outubro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

117055/2022

## PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO  
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 129047/22, Pensão por morte, Protocolo 18.945.938-6/18.617.882-3 Segurado: ABELARDO FREITAS, Cargo: Ag. Execução RG 4.585.488-4.

Beneficiários Maria de Lourdes da Silva – Convivente Inválido – 100% Valor: R\$ 4.875,75 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) – FP Motivo Alteração da condição de Maria de Lourdes da Silva passando DE: Convivente PARA: Convivente Inválido. Art. 8º da EC-PR 45/19 e Art.19, § 3º, inc. I da LC nº 233/2021.

Ato n. 126451/21, Pensão por morte, Protocolo 17.877.477-8/18.154.335-3 Segurado: TONY ALEXANDER HILD, Cargo: Prof. Ensino Superior RG 8.321.657-4. Beneficiários Graciane da Silva Hild – Cônjuge – 50% Amanda Sophia Hild – Filho Inválido – 50% Valor: R\$ 4.247,48 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) – FP Motivo Alteração da condição de AMANDA SOPHIA HILD passando DE: Filha Menor PARA: Filha Menor Inválida. Art. 8º da EC-PR 45/19 e Art.19, § 3º, inc. I da LC nº 233/2021.

Ato n. 130045/22, Pensão por morte, Protocolo 19.064.353-0/19.000.613-1 Segurado: HUMBERTO MARCIO DOS SANTOS, Cargo: Soldado 1ª Classe RG 5.840.965-0. Beneficiários Felipe Kamarowski dos Santos – Filho Menor – 20% Kaio Kamarowski dos Santos – Filho Menor – 20% Gabriela Giovanna dos Santos – Filho Universitário – 20% Maralice Kamarowski dos Santos – Cônjuge – 20% Raphael Kamarowski Carvalho – Enteado Inválido – 20% Valor: R\$ 2.725,67 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco reais e Sessenta e Sete Centavos) – FM Motivo Inclusão de Raphael Kamarowski Carvalho na condição de Enteado Inválido art. 50, §2º, II, “b”, da Lei 6.880, de 09/12/80, que trata do Estatuto do Militar das Forças Armadas, com redação dada pela Lei Federal 13.954/2019. Parecer –DJ nº 1333/2022.

Curitiba, 26 de October de 2022.

114598/2022

### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131281/22, Pensão por morte, Protocolo 19.459.745-2. Segurado: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 1.313.982-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUZANA BAUER DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2700.84. Total do Benefício R\$ 2700.84

Ato n.131325/22, Pensão por morte, Protocolo 19.136.191-1. Segurado: WILSON CARNEIRO, RG 1.199.253-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AURORA MARIA CARNEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11347.31. Total do Benefício R\$ 11347.31

Curitiba, 21 de outubro de 2022

115184/2022

### PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.131348/22, Pensão por morte, Protocolo 19.508.728-8. Segurado: REGINA ZAZE DE SOUZA, RG 349.574-4 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE LUIZ AMALIO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1817.12. Total do Benefício R\$ 1817.12

Ato n.131349/22, Pensão por morte, Protocolo 19.508.728-8. Segurado: REGINA ZAZE DE SOUZA, RG 349.574-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE LUIZ AMALIO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1744.43. Total do Benefício R\$ 1744.43

Curitiba, 24 de outubro de 2022

115553/2022

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### .RESOLUÇÃO Nº 115, de 25 de outubro de 2022.

Designa servidora nomeada pela Seab para desempenhar funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

.O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

.RESOLVE: